



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 50, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Valença, e, dá outras providências.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA, competindo-lhe assessorar a Diretora Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença– **PREVI VALENÇA**;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto com Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito